



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ESCLARECIMENTO I

PROCESSO: 524

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 0009/2024 – CREFITO-8 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0009/2024 – CREFITO-8, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de sistemas de climatização de ambientes, e implantação de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização do CREFITO-8, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa MARZOLA Service e Climatização, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 10, do Edital, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa MARZOLA Service e Climatização, no dia 28/06/2024 encaminhado à Pregoeira via *e-mail*. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

O peticionante solicita o saneamento de dúvidas, o conforme abaixo descrito:

Prezados, boa tarde

Em relação a manutenção corretiva com troca de peças, não localizei no edital o valor correspondente a tal demanda.

Caso seja identificado que algum desses sistemas está necessitando trocar qualquer peça, o valor deveria estar embutido no já descrito como a manutenção preventiva?

Tem certas peças, que se apresentarem defeitos, torna inviável o valor aplicado ali, tais como compressores.

Não foi previsto um valor fixo para tais demandas ?

Aguardo maiores informações

Att.

	contato:	41 99510-0888
	email:	administrativo@marzolaservice.com.br
Renata Bley Administrativo	site:	www.marzolaservice.com.br
	endereço:	Rua Major Vicente de Castro, 79 Famty - Curitiba - PR

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Acerca da dúvida da peticionante, elucidamos que de acordo com o item 8 do termo de referência, será necessário que o contratado apresente três orçamentos das peças:

8. Dos requisitos de reposição ou aquisição de materiais

Em caso de eventual necessidade de reposição ou aquisição de peças, materiais ou equipamentos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa para compra, acompanhada das devidas especificações e de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, que serão submetidos à aprovação da autoridade competente, e posterior reembolso para empresa Contratada.

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista a manifestação encaminhada, essa é a resposta para o esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 0009/2024 – CREFITO-8, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de sistemas de climatização de ambientes, e implantação de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização do CREFITO-8.

Importa consignar que os pedidos de impugnação e esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no *site* do CREFITO-8, <https://www.crefito8.gov.br/portal/index.php/menu-o-crefito8/todos-elementos/boletim-informativo-4> e do sistema *Comprasnet* pelo endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>. A partir deste daremos continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

DAYANE GONÇALVES FORTES LEITHOLD
Pregoeira